TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA COMPRA DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE ECOBARREIRAS EM TRECHOS DO RIO IPOJUCA LOCALIZADOS EM ÁREAS DOS PARQUES AMBIENTAIS ‘’JANELAS PARA O RIO’’ NOS MUNICÍPIOS DE CARUARU E BEZERRO - PE

ABRIL/2025

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Governo de Pernambuco formalizou em agosto de 2013 o Contrato de Empréstimo nº 2901-OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para a execução do Programa de Saneamento Ambiental - Bacia do Ipojuca (PSA Ipojuca). Este programa tem como objetivo promover a melhoria do saneamento ambiental na bacia do Rio Ipojuca.

O PSA Ipojuca busca expandir os serviços de coleta e tratamento de esgoto nas cidades ao longo da bacia do rio. Implementado pela Companhia Pernambucana de Saneamento de Pernambuco (COMPESA), o programa utiliza recursos do BID para realizar as intervenções necessárias.

O Governo do Estado lançou o Programa “Janelas para o Rio”, que compreende um conjunto de medidas planejadas nos planos hidroambientais das bacias dos rios Capibaribe e Ipojuca. Esse programa visa proteger as margens dos rios contra usos inadequados e ocupações irregulares. Além disso, pretende valorizar o espaço público, incentivando atividades como lazer contemplativo, recreação, exercícios físicos e educação ambiental. O objetivo é realçar o papel do rio no ambiente urbano, promovendo-o como um marco paisagístico e um espaço para a convivência social.

A concepção do programa segue as diretrizes da NBR-9050, que trata da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. O projeto inclui passeios (calçadas), mobiliário urbano (praça de convivência), pista de cooper, playground, portaria, administração, quiosque, sanitários, vegetação paisagística, área para educação ambiental, reflorestamento, sinalização, ecopontos e iluminação pública.

No entanto, o Rio Ipojuca enfrenta sérios problemas de poluição, o que destaca a urgência de implementar ações que tornem o Parque Ambiental “Janelas para o Rio” mais eficaz na proteção e recuperação ambiental. Nesse contexto, a instalação de ecobarreiras se torna uma alternativa para mitigar a poluição, capturar detritos flutuantes e melhorar a qualidade da água. Essas medidas são essenciais para transformar o parque em um verdadeiro espaço ambiental sustentável e contribuir significativamente para a recuperação do ecossistema do rio Ipojuca.

Portanto, este Termo de Referência tem como objetivo a compra de material para instalação de Ecobarreiras no Rio Ipojuca, especificamente em trechos situados em Áreas de Preservação Permanente (APP) dos Parques Ambientais de Caruaru e Bezerros/PE. A necessidade de implementar essa medida é imperativa para abordar os desafios ambientais significativos enfrentados por estas importantes áreas verdes das cidades.

2. OBJETO

2.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA COMPRA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ECOBARREIRAS EM TRECHOS DO RIO IPOJUCA EM ÁREAS DOS PARQUES AMBIENTAIS "JANELAS PARA O RIO" EM CARUARU E BEZERROS/PE**, para atender as necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento (SRHS), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Lote/Item						
					PREÇO ESTIMADO	
Item	**Código do e-Fisco**	**Descrição do Item**	**Quantidade**	**Unidade**	Valor Unitário	Valor Total
1	132782 - 8	CABO DE AÇO DE 1/4 DE POLEGADA COM ALMA DE FIBRA	140	M	R$ 5,5200	R$ 772,8000
2	519544 - 6	REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO MALHA 5X5	140	M²	R$ 12,5000	R$ 1.750,0000
3	288117 - 9	FLUTUADORES - BOMBONA DE 20 LITROS	260	UN	R$ 10,0000	R$ 2.600,0000
4	510133 - 6	BARRA DE AÇO (VERGALHÃO) 8 MM 12 M	17	UN	R$ 30,5200	R$ 518,8400
5	385168 - 0	GAMPRO PARA CABO DE AÇO 1/4 GALVANIZADO	12	UN	R$ 0,8500	R$ 10,2000
					TOTAL	**R$ 5.651,8400**

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Este Termo de Referência está baseado na necessidade de compra de material para instalação e manutenção de Barreiras Ecológicas — Ecobarreiras, de modo a viabilizar a coleta de resíduos flutuantes do rio Ipojuca e transporte até o Centro de Triagem adequado. O Parque Ambiental de Caruaru/PE, por exemplo, com uma área total de 66.559,48 m², se estende ao longo do rio Ipojuca e abrange os bairros Cedro e Inocoop.

O parque possui várias infraestruturas verdes, como arborização, sementeira e deck de convivência, mas enfrenta sérios problemas de poluição devido ao descarte de resíduos sólidos e esgoto doméstico. A instalação de ecobarreiras é uma solução

com ótimo custo-benefício para capturar esses resíduos antes que eles se espalhem pelo rio, evitando a degradação ambiental.

Os resíduos sólidos provenientes de descartes inadequados e esgoto urbano ameaçam constantemente a qualidade da água do rio Ipojuca. As Ecobarreiras são alternativas para reduzir a poluição hídrica, mantendo a qualidade da água e protegendo o ecossistema aquático. Elas também evitam a contaminação da vegetação e da fauna local, sendo fundamentais para a preservação da biodiversidade e a recuperação dos habitats aquáticos.

O projeto está alinhado com o Plano Nacional de Combate ao Lixo do Mar, que destaca a eficácia das Ecobarreiras na gestão de resíduos flutuantes, e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 14, que visa à conservação dos oceanos e a redução da poluição marinha. A instalação das Ecobarreiras segue as melhores práticas internacionais de proteção ambiental.

Além dos benefícios ambientais diretos, a instalação das Ecobarreiras terá um impacto positivo na comunidade local. O Parque Ambiental de Caruaru está localizado em área com alta densidade populacional e carência de espaços de lazer, assim como o Parque Ambiental de Bezerros. As Ecobarreiras contribuirão para a recuperação e preservação ambiental dos parques, promovendo também a conscientização ambiental entre moradores e visitantes. Assim, a instalação das ecobarreiras é uma resposta prática aos desafios da poluição e das cheias sazonais, protegendo as Áreas de Preservação Permanente (APP) do rio e oferecendo benefícios significativos para o ecossistema e a comunidade local.

3.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no Art. 75, *caput*, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta. Os valores foram atualizados a partir do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

3.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de compra de materiais para instalação de Ecobarreiras em trechos do Rio Ipojuca, nas áreas dos Parques Ambientais “Janelas para o Rio” de Caruaru e Bezerros/PE, a fim de atender à demanda da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, conforme as justificativas apresentadas anteriormente, uma vez que esta é uma ação que objetiva a preservação da integridade ambiental da região e garantir a proteção do recurso hídrico.

3.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no Anexo E (Doc. SEI nº 66145254), fundamentado em cotações realizadas, conforme os documentos no referido anexo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto principal da dispensa é a contratação direta para compra de materiais para instalação de Ecobarreiras no Rio Ipojuca, especificamente em trechos situados em Áreas de Preservação Permanente (APP) dos Parques Ambientais de Caruaru e Bezerros/PE, sendo necessário a compra dos seguintes materiais:

4.1. CABO DE AÇO DE 1/4 DE POLEGADA COM ALMA DE FIBRA

4.1.1. Cabo de aço trançado com diâmetro nominal de 1/4" (6 mm), comprimento de 140,00 metros, com alma de fibra sintética no núcleo, conferindo maior flexibilidade e resistência à tração. Utilizado como estrutura principal de sustentação das Ecobarreiras, ancorando os demais componentes flutuantes e de contenção de resíduos sólidos.

4.2. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO MALHA 5X5

4.2.1. Rede de proteção em polietileno flexível e resistente, com malha adequada para retenção de resíduos flutuantes de pequeno e médio porte, como garrafas PET, sacolas plásticas e outros detritos sólidos. A rede será acoplada ao cabo de aço, formando a superfície de contenção da barreira, com dimensões de 1 metro de altura e 140 metros de extensão total, constituindo as Ecobarreiras.

4.3. FLUTUADORES - BOMBONA DE 20 LITROS

4.3.1. Recipientes reutilizados de polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade para 20 litros, vedação hermética e resistência à ação da água e radiação UV. Esses flutuadores serão fixados ao longo da extensão da rede de proteção, proporcionando flutuabilidade às Ecobarreiras e garantindo sua estabilidade na superfície do rio Ipojuca.

4.4. BARRA DE AÇO (VERGALHÃO) 8 MM

4.4.1. Utilizados para confeccionar ganchos em barra de aço trefilado ou vergalhão, com 75 cm de comprimento, bitola de 8 mm, dobrados em formato de gancho para fixação dos flutuadores à estrutura principal das Ecobarreiras. Também poderão ser utilizados para ancoragem parcial da rede em pontos estratégicos do leito do rio.

4.5. GAMPRO PARA CABO DE AÇO 1/4 GALVANIZADO

4.5.1. Conectores metálicos galvanizados, resistentes à oxidação e à tração, apropriados para a fixação segura das extremidades do cabo de aço, permitindo o tensionamento e o travamento da estrutura da barreira. Serão necessárias 6 unidades, quantidade suficiente para a montagem dos pontos de ancoragem principais das Ecobarreiras.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, conforme DDO anexada à este processo.

5.1.2. Caso as despesas ultrapassem o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de

cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.2.1. De acordo com o que perpetua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

6. PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração da empresa.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do

domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

7.3.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

7.3.4. A certidão descrita no item 7.3.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.3.4.1. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

8. DO CONTRATO

Uma vez que o presente Termo de Referência objetiva a compra com entrega imediata de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, esta contratação será formalizada por meio de nota de empenho acompanhada de autorização de compra, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta e no Termo de Referência;

8.2.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas em sua proposta e no Termo de Referência;

8.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA , após o cumprimento das formalidades legais;

8.2.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar, de forma integral e imediata, o objeto deste Termo de Referência, em estrita conformidade com todas as suas especificações.

8.3.2. É obrigação da empresa CONTRATADA, comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos.

8.4. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que a

execução do fornecimento pretendido na contratação pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.5.1. O fornecimento do objeto da presente contratação será acompanhado e fiscalizado pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.5.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.5.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de *email* (srhs@srhs.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.5.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Doutor Jayme da Fonte, nº 64, Santo Amaro, Recife-PE.

8.5.5. A Gestão do contrato ficará a cargo de Eduardo Luiz Chaves de Medeiros, da Gerência Geral de Segurança de Barragens (GGSB) da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento (SRHS).

8.5.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo de Edmilton Queiroz de Souza Junior, da Gerência Geral de Segurança de Barragens (GGSB) da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento (SRHS).

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. Der causa à inexecução total do referido documento e ordem de serviço.

10.1.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO.

10.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço, que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

10.3.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de serviço.

10.3.2. Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

10.3.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço.

10.3.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.

10.3.5. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

10.3.6. Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo art. 178 da Lei nº 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total da ordem de serviço.

10.4. A aplicação das sanções previstas no referido documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas no referido documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

10.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no referido documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

10.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10.12. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

11.1. As disposições sobre as condições necessárias ao fornecimento do objeto contratado estarão previstas na Ordem de Fornecimento.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo A - Modelo de Proposta (Doc. SEI nº 65535412);

12.2. Anexo B - Ordem de Fornecimento (Doc. SEI nº 65535414);

12.3. Anexo C - Mapa de Preços (Doc. SEI nº 66170807);

12.4. Anexo D - Cotações (Doc. SEI nº 66172145);

12.5. Anexo E - Quantitativo de materiais (Doc. SEI nº 66145254).

Atenciosamente,

Eduardo Luiz Chaves de Medeiros

Gestor de Fiscalização de Obras - Matrícula 010725474/01

GGSB - Gerência Geral de Segurança de Barragens

SRHS - Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Chaves de Medeiros**, em 30/04/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66286603** e o código CRC **1A632534**.

Referência: Processo nº 0007800004.001888/2024-68 SEI nº 55650402